



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº 679, de 22 de Novembro de 2007.

“Obriga o Poder Executivo a disponibilizar linha telefônica gratuita, conhecida como 0800, destinada ao agendamento de consultas e exames médicos à população da zona rural”.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público obrigado a disponibilizar linha telefônica gratuita conhecida como “0800” e que esteja com seu número divulgado através dos meios de comunicação para que os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes na zona rural, do Município de Nova Andradina possam marcar consultas médicas e exames.

§ 1º. A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada por meio das rádios, jornais e especialmente cartazes a serem afixados nas escolas da zona rural e locais de grande fluxo de pessoas.

§ 2º. O agendamento será considerado para as pessoas que necessitam de atendimento médico assim como exames previamente solicitados.

Art. 2º. A presente Lei será regulamentada em 90(noventa) dias após sua promulgação, revogada as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 22 de novembro de 2007.

Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
No JORNAL DIÁRIO MS
Edição Nº. <u>3743</u>
Data <u>27/11/07</u>

